

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 684/2019

#### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019**

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar 155/216 de 27 de outubro de 2016, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## SEÇÃO I - DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 18 /12/2019

HORÁRIO: 13:30 horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro - Arcos/MG.

A presente licitação tem como objeto Prestação de Serviço de tomografia e ressonância computadorizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG.

A especificação dos materiais/serviços é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e setor de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

## SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde:

Especialidade (102) 02.09.10.302.9015.2.374.000.3.3.90.39 (433).

Especialidade (155) 02.13.10.302.9016.2.374.000.3.3.90.39 (713).

- 2.1. O preço unitário máximo admitido para cada item é:
  - O preço unitário máximo admitido para o item 01 R\$873,00
  - O preço unitário máximo admitido para o item 02 R\$709,00
  - O preço unitário máximo admitido para o item 03 R\$706,50
  - O preço unitário máximo admitido para o item 04 R\$706,50
  - O preço unitário máximo admitido para o item 05 R\$706,50
  - O preco unitário máximo admitido para o item 06 R\$726,67
  - O preço unitário máximo admitido para o item 07 R\$709,00
  - O preço unitário máximo admitido para o item 08 R\$712,00

# TALOS SIN

## Prefeitura Municipal de Arcos

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

O preco unitário máximo admitido para o item 09 R\$695.00 O preço unitário máximo admitido para o item 10 R\$693,33 O preço unitário máximo admitido para o item 11 R\$760,00 O preço unitário máximo admitido para o item 12 R\$1.233,00 O preço unitário máximo admitido para o item 13R\$730,00 O preço unitário máximo admitido para o item 14 R\$726,67 O preço unitário máximo admitido para o item 15 R\$726,67 O preço unitário máximo admitido para o item 16 R\$730,00 O preço unitário máximo admitido para o item 17 R\$660,00 O preço unitário máximo admitido para o item 18 R\$726,67 O preco unitário máximo admitido para o item 19 R\$696.67 O preço unitário máximo admitido para o item 20 R\$830,00 O preço unitário máximo admitido para o item 21 R\$896,67 O preço unitário máximo admitido para o item 22 R\$695,00 O preco unitário máximo admitido para o item 23 R\$695,00 O preço unitário máximo admitido para o item 24 R\$730,00 O preço unitário máximo admitido para o item 25 R\$760,00 O preço unitário máximo admitido para o item 26 R\$730,00 O preço unitário máximo admitido para o item 27 R\$726,67 O preço unitário máximo admitido para o item 28 R\$713,33 O preço unitário máximo admitido para o item 29 R\$600,00 O preço unitário máximo admitido para o item 30 R\$660,00 O preço unitário máximo admitido para o item 31 R\$726,67 O preço unitário máximo admitido para o item 32 R\$660,00 O preço unitário máximo admitido para o item 33 R\$660,00 O preço unitário máximo admitido para o item 34 R\$663,33 O preco unitário máximo admitido para o item 35 R\$726.67. O preço unitário máximo admitido para o item 36 R\$645,00 O preço unitário máximo admitido para o item 37 R\$645,00 O preco unitário máximo admitido para o item 38 R\$663.33 O preço unitário máximo admitido para o item 39 R\$693,33 O preço unitário máximo admitido para o item 40 R\$660,00 O preço unitário máximo admitido para o item 41 R\$660,00 O preço unitário máximo admitido para o item 42 R\$726,67 O preco unitário máximo admitido para o item 43 R\$1.143,33 O preço unitário máximo admitido para o item 44 R\$449,00 O preço unitário máximo admitido para o item 45 R\$450,00, O preco unitário máximo admitido para o item 46 R\$750.00 O preço unitário máximo admitido para o item 47 R\$345,00 O preço unitário máximo admitido para o item 48 R\$431,67 O preço unitário máximo admitido para o item 49 R\$450,67 O preço unitário máximo admitido para o item 50 R\$335,00 O preço unitário máximo admitido para o item 51 R\$335,00 O preço unitário máximo admitido para o item 52 R\$335,00, O preço unitário máximo admitido para o item 53 R\$345,00 O preço unitário máximo admitido para o item 54 R\$335,00 O preço unitário máximo admitido para o item 56 R\$440,67 O preço unitário máximo admitido para o item 57 R\$484,00 O preço unitário máximo admitido para o item 58 R\$425,00 O preco unitário máximo admitido para o item 59 R\$385,00



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

O preco unitário máximo admitido para o item 60 R\$395.00. O preço unitário máximo admitido para o item 61 R\$365,00 O preço unitário máximo admitido para o item 62 R\$450,67 O preço unitário máximo admitido para o item 63 R\$423,67 O preço unitário máximo admitido para o item 64 R\$476,00 O preço unitário máximo admitido para o item 65 R\$489,50 O preço unitário máximo admitido para o item 66 R\$395,00 O preço unitário máximo admitido para o item 67 R\$450,67 O preço unitário máximo admitido para o item 68 R\$399,67 O preço unitário máximo admitido para o item 69 R\$464,00 O preco unitário máximo admitido para o item 70 R\$447.33 O preço unitário máximo admitido para o item 71 R\$458,33 O preço unitário máximo admitido para o item 72 R\$691,00, O preço unitário máximo admitido para o item 73 R\$423,67 O preco unitário máximo admitido para o item 74 R\$490.67 O preço unitário máximo admitido para o item 75 R\$386,50 O preço unitário máximo admitido para o item 76 R\$479,75, O preço unitário máximo admitido para o item 77 R\$412,25 O preço unitário máximo admitido para o item 78 R\$376,33 O preço unitário máximo admitido para o item 79 R\$319,67 O preço unitário máximo admitido para o item 80 R\$387,25 O preço unitário máximo admitido para o item 81 R\$319,67 O preço unitário máximo admitido para o item 82 R\$314,00 O preço unitário máximo admitido para o item 83 R\$383,33 O preço unitário máximo admitido para o item 84 R\$363,00 O preço unitário máximo admitido para o item 85 R\$376,33, O preco unitário máximo admitido para o item 86 R\$319.67. O preço unitário máximo admitido para o item 87 R\$346,67 O preço unitário máximo admitido para o item 88 R\$413,33 O preco unitário máximo admitido para o item 89 R\$319.67 O preço unitário máximo admitido para o item 90 R\$496,75 O preço unitário máximo admitido para o item 91 R\$329,67

2.2. Itens apresentados acima dos preços unitarios Maximos estipulados na clausula 2.1 serão desclassificados.

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;
  - 3.1.1. estrangeira que não funcione no País;
- 3.1.2. impedida de licitar, com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 3.1.4. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.3. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, fica o item 01,02,03,04,05,14,30,33,46 e 61 destinado à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## SEÇÃO IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados portando Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, onde deverá garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária. Realizar o atendimento nos dois períodos comerciais (manhã e tarde) aos usuários da rede municipal de saúde no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e responsabilizar-se pela entrega do resultado dos exames, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da realização do exame.
- 4.2. Preencher formulários e confeccionar relatórios conforme orientação do Fundo Municipal de Saúde, bem como entregá-los nos prazos estipulados.
- 4.3. É obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado o serviço. .
- 4.4. No caso de reprovação do serviço, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. Em caso de retirada de equipamento, o custo será por conta da contratada. A data e o horário do novo serviço serão informados pelo requisitante.
- 4.5. O serviço deverá ter garantia de pelo menos 6 (seis) meses, a contar da data da realização do mesmo.
- 4.6. Os serviços serão executados de acordo com a demanda de cada Secretaria, informado na ordem de execução de serviço.
- 4.7. Todos os materiais e peças necessários ao serviço de fornecimento, montagem e seus acessórios, bem como a mão de obra especializada é de responsabilidade exclusiva da contratada.

## SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

#### 5.1. **CREDENCIAMENTO**

5.1.1. As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** os seguintes documentos:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (anexo II)
- 5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014 e LC 155/2016, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial,** na formada Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.
- 5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.
- 5.1.2.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto a certidão do item 5.1.2.1.
- 5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual CCMEI, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do CGSIM.
- 5.1.3. Contrato Social em vigor e/ou última alteração se esta for consolidada.
- 5.1.4. Em se tratando de credenciamento de sócio, as licitantes deverão apresentar documento de identificação contendo foto e CPF.
- 5.1.5. Em se tratando de credenciamento de representante para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo (anexo III), acompanhados de documentos de identificação com foto e CPF do sócio proprietário e/ou administrador e do representante. Caso a procuração esteja com firma registrada não será necessário a apresentação do documento do proprietário ou administrados com foto.
- 5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções legais.
- 5.1.7. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio e departamento de licitações.

#### **5.2. PROPOSTA DE PRECOS**

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: "menor preço por item", já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ENVELOPE

n° 01 (Nome

do

Licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.2.2.**A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pendrive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante legal **ou** nos moldes do Anexo IV deste edital. A não apresentação da proposta em Pen-drive não inabilita o licitante.
- 5.2.2.1. O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br, junto com o arquivo do edital.
- 5.2.2.2. O programa para processar o kit proposta também está disponibilizado no site <a href="www.arcos.mg.gov.br">www.arcos.mg.gov.br</a> licitações na parte superior.
- 5.2.3. A proposta deverá ser expressa em algarismos, moeda nacional, em duas casas decimais.
- 5.2.4. A licitante deverá informar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.
  - 5.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
  - 5.2.6. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 5.2.7. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 5.2.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.2.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.
- 6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
  - 8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preco melhor.
- 8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LC 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016)



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1°).
- 9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).
- 9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II- poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.
- 11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.
- 11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão.**
- 11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - h) estudos setoriais;
  - i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

## **SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO**

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade, conforme termo de referência, deste Edital.

## SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo: a documentação constante nos incisos I, II, III, IV e V ou Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos acompanhado dos incisos IV e V, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02 (Nome do Licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2018 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## I – HABILITAÇÃO JURÍDICA



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;
  - 2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -
- 3)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (emitido SIARE ou por órgão responsável pelo estado da sede/matriz da licitante) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Considerar-se-á para este documento (inscrição estadual ou municipal), a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.Caso o ente municipal ou estadual não emita a inscrição, a licitante deverá apresentar documento que prove a dispensa do mesmo.
- 3.1. Se a inscrição municipal estiver escrita na CND de municial ou no alvará de licença e funcionamento.

#### II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);
  - 2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;
  - 3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;
  - 4) Certidão negativa do FGTS;
  - 5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- 2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, 2017, na forma da lei;com apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balanço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).
- 2.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
- 2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;
- 2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei:
- 2.2) Para as ME's ou EPP's: Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.
- 2.3) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, l, Lei nº 8.666/93.

## IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;
- 2) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;
- 3) Registro da Empresa, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes.
- 4) Diploma de formação em medicina, com especialidade em diagnostico por imagem, devidamente registrado pelo MEC, do profissional médico que prestará o serviço.
- 5) Registro do profissional médico que prestará o serviço, emitido pelo Conselho Regional de Classe ao qual pertença, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes.
- 6)O(s) profissional (is) de que trata os itens 4 e 5 da qualificação tecnica, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

#### V – DECLARAÇÕES

- 1). As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:
- 1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos(anexo VII);
- 1.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo VI);
- 1.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital(anexo V).
- 13.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.
- 13.3- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
  - 13.4. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 13.5. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.
- 13.6. As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 13.6.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos(anexo VII);
- 13.6.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo VI);
- 13.6.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital(anexo V).
- 13.7. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 13.8. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.
- 13.9.Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.
- 13.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.12. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 13.14. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.
- 13.15.A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, SEÇÃO XIII deste edital.
- 13.16- Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email: mfreitas@arcos.mg.gov.br e exigir confirmação de recebimento de documentos.
- 13.17-O CRC tem validade de 01 anos e a responsabilidade da manutenção das certidões é da licitante, bem como a observância de prazos que não venham a constar no CRC e que são exigíveis no edital conforme clausula 13.3.
- 13.18. Ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados e já apresentados no credenciamento.

## SEÇÃO XIV - DO RECURSO

- 14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
  - 14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
  - $\int 5^{\circ}$  Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.
- 15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**, **por item**.

## SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após
- cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.
- 16.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 16.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro equação econômico-financeira.
- 16.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 16.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 16.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

## SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.
- 17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

## SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.
- 18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 18.4. O Contrato é facultativo, nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
  - 18.5. A fiscalização será feita pelo controle interno.

## SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

- 19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento da execução do objeto;
  - c) falhar na execução do contrato;
  - d) fraudar na execução do contrato;
  - e) comportamento inidôneo;
  - f) declaração falsa;
  - g) fraude fiscal.
- 19.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.1.1. Para condutas descritas no item 19 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- 19.2. Para os fins do item 19, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
- 19.2.1. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por
- fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- 19.2.2. Multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual:
- 19.2.3. As ocorrências descritas nos subitens 19.2.1 e 19.2.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;
- 19.2.4. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 19.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 19.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

19.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico <u>arcoslicita@arcos.mg.gov.br</u>, não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.
- 20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 20.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

- 21.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 21.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 21.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.
- 21.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- 22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 22.3.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei,no caso de descumprimento deste item.
- 22.3.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado:
- 22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

## SEÇÃO XXIIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.
- 23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no <u>art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u> e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.

# TALOR MARKET

## Prefeitura Municipal de Arcos

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 23.6.3. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4°, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

## SEÇÃO XXIV - DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 04 de dezembro de 2019.

SORÀYA DE MELO NOGUEIRA Pregoeira

EDNA APARECIDA DA SILVA MIRANDA Controle Interno

KARLINI VALADÃO DE CASTRO E SILVA Assessoria Jurídica



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

Da: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Assunto: Prestação de Serviço de tomografia e ressonância computadorizada.

Objeto: Formalização de Processo Licitatório para (Registro de Preço), para Prestação de Serviço de tomografia e ressonância computadorizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG.

**Justificativa**: A formalização do processo tem por objetivo a prestação de serviços da secretaria de saúde para atendimento a serviços a serem realizados para o Município de Arcos/MG.

#### Da Especificação do Objeto:

	Contratação de serviços de Ressonância e Tomografia	T	1
Item	Descrição	Quant	Unidade de Medida
01	Ressonância magnética abdômen total	10	unidade
02	Ressonância magnética articulação coxo femural	3	unidade
03	Ressonância magnética coluna cervical	10	unidade
04	Ressonância magnética coluna lombar ou sacral	10	unidade
05	Ressonância magnética coluna toráxica	10	unidade
06	Ressonância magnética coluna toráxica COM CONTRASTE	5	unidade
07	Ressonância magnética cotovelo	3	unidade
08	Ressonância magnética da cabeça (toda a cabeça)	5	unidade
09	Ressonância magnética da cabeça (toda a cabeça) COM CONTRASTE	3	unidade
10	Ressonância magnética de abdômen superior	5	unidade
11	Ressonância magnética de abdômen superior COM CONTRASTE	4	unidade
12	Ressonância magnética de abdômen total COM CONTRASTE	8	unidade
13	Ressonância magnética de articulação coxo-femural COM CONTRASTE	3	unidade
14	Ressonância magnética de coluna cervical COM CONTRASTE	8	unidade
15	Ressonância magnética de coluna lombar ou sacral COM CONTRASTE	5	unidade
16	Ressonância magnética de cotovelo COM CONTRASTE	2	unidade



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

I	CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arco	os.mg.gov.br	<u> </u>
17	Ressonância magnética de crânio	10	unidade
18	Ressonância magnética de crânio ou encefalo COM CONTRASTE	5	unidade
19	Ressonância magnética de joelho COM CONTRASTE	5	unidade
20	Ressonância magnética de mamas	4	unidade
21	Ressonância magnética de mamas COM CONTRASTE	3	unidade
22	Ressonância magnética de membros inferiores COM CONTRASTE	3	unidade
23	Ressonância magnética de membros superiores COM CONTRASTE	5	unidade
24	Ressonância magnética de ombro COM CONTRASTE	3	unidade
25	Ressonância magnética de pelve COM CONTRASTE	3	unidade
26	Ressonância magnética de pescoço COM CONTRASTE	2	unidade
27	Ressonância magnética de seios da face COM CONTRASTE	3	unidade
28	Ressonância magnética de tornozelo e pés COM CONTRASTE	3	unidade
29	Ressonância magnética de úmero	2	unidade
30	Ressonância magnética do tórax	10	unidade
31	Ressonância magnética do tórax COM CONTRASTE	5	unidade
32	Ressonância magnética dos mastóides	2	unidade
33	Ressonância magnética dos seios da face	3	unidade
34	Ressonância magnética joelho	5	unidade
35	Ressonância magnética mastóides COM CONTRASTE	2	unidade
36	Ressonância magnética membros inferiores	3	unidade
37	Ressonância magnética membros superiores	4	unidade
38	Ressonância magnética ombro	2	unidade
39	Ressonância magnética pelve	3	unidade
40	Ressonância magnética pescoço	2	unidade
41	Ressonância magnética temporo-mandibular	2	unidade
42	Ressonância magnética temporo-mandibular COM CONTRASTE	2	unidade
43	Ressonância magnética tornozelo e pés	3	unidade
44	Tomografía computadorizada de ouvido COM CONTRASTE	2	unidade
45	Tomografía computadorizada abdômen superior COM CONTRASTE	5	unidade
46	Tomografía computadorizada abdômen total COM CONTRASTE	15	unidade
47	Tomografia computadorizada articulação coxo-femural	2	unidade
48	Tomografía computadorizada articulação coxo-femural COM CONTRASTE	3	unidade
49	Tomografia computadorizada bacia ou quadril	5	unidade
50	Tomografía computadorizada coluna cervical	10	unidade
51	Tomografía computadorizada coluna lombar ou sacral	6	unidade
52	Tomografía computadorizada coluna toráxica	10	unidade
53	Tomografia computadorizada cotovelo	3	unidade
54	Tomografía computadorizada da coluna toráxica COM CONTRASTE	8	unidade
55	Tomografía computadorizada de abdômen superior	5	unidade
56	Tomografía computadorizada de abdômen total	20	unidade
57	Tomografia computadorizada de bacia ou quadril COM CONTRASTE	5	unidade
58	Tomografía computadorizada de coluna cervical COM CONTRASTE	8	unidade
	Tomografia computadorizada de coluna lombar ou sacral COM		
59	CONTRASTE	10	unidade
60	Tomografía computadorizada de cotovelo COM CONTRASTE	2	unidade



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	CGC. 16.500.002/000 1-50 - Email: arcospielellura@an	303.111g.gov	
61	Tomografia computadorizada de crânio	20	unidade
62	Tomografia computadorizada de crânio ou encefalo COM CONTRASTE	14	unidade
63	Tomografia computadorizada de joelho COM CONTRASTE	5	unidade
64	Tomografia computadorizada de membros inferiores COM CONTRASTE	3	unidade
65	Tomografia computadorizada de membros superiores COM CONTRASTE	3	unidade
66	Tomografia computadorizada de ombro COM CONTRASTE	3	unidade
67	Tomografia computadorizada de órbitas COM CONTRASTE	2	unidade
68	Tomografia computadorizada de ouvidos	2	unidade
69	Tomografia computadorizada de pelve COM CONTRASTE	3	unidade
70	Tomografia computadorizada de perna COM CONTRASTE	3	unidade
71	Tomografia computadorizada de pescoço COM CONTRASTE	2	unidade
72	Tomografia computadorizada de punho e mãos COM CONTRASTE	3	unidade
73	Tomografia computadorizada de seios da face COM CONTRASTE	4	unidade
74	Tomografia computadorizada do mastoides COM CONTRASTE	2	unidade
75	Tomografia computadorizada do tórax	15	unidade
76	Tomografia computadorizada do tórax COM CONTRASTE	10	unidade
77	Tomografia computadorizada dos membros inferiores	3	unidade
78	Tomografia computadorizada dos membros superiores	3	unidade
79	Tomografia computadorizada joelho	10	unidade
80	Tomografia computadorizada mastóides	2	unidade
81	Tomografia computadorizada ombro	3	unidade
82	Tomografia computadorizada órbitas	2	unidade
83	Tomografia computadorizada pelve	10	unidade
84	Tomografia computadorizada pescoço	3	unidade
85	Tomografia computadorizada punhos e mãos	3	unidade
86	Tomografia computadorizada seios da face	3	unidade
87	Tomografia computadorizada temporo-mandibular	2	unidade
88	Tomografia computadorizada temporo-mandibular COM CONTRASTE	2	unidade
89	Tomografia computadorizada tornozelo	2	unidade
90	Tomografia computadorizada tornozelo e pés COM CONTRASTE	3	unidade
91	Tomografia da perna	3	unidade

#### Requisitos Necessários

Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014 e LC 155/2016, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de certidão emitida pela Junta Comercial, na formada Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

Contrato Social em vigor e/ou última alteração se esta for consolidada.

Em se tratando de credenciamento de sócio, as licitantes deverão apresentar documento de identificação contendo foto e CPF.



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Em se tratando de credenciamento de representante para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento, acompanhados de documentos de identificação com foto e CPF do sócio proprietário e administrador e do representante.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções legais.

Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio e departamento de licitações.

#### Condições de Execução:

Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados portando Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, onde deverá garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária. Realizar o atendimento nos dois períodos comerciais (manhã e tarde) aos usuários da rede municipal de saúde no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e responsabilizar-se pela entrega do resultado dos exames, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da realização do exame.

Preencher formulários e confeccionar relatórios conforme orientação do Fundo Municipal de Saúde, bem como entregá-los nos prazos estipulados.

É obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado o serviço. .

No caso de reprovação do serviço, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. Em caso de retirada de equipamento, o custo será por conta da contratada. A data e o horário do novo serviço serão informados pelo requisitante.

O serviço deverá ter garantia de pelo menos 6 (seis) meses, a contar da data da realização do mesmo.

Os serviços serão executados de acordo com a demanda de cada Secretaria, informado na ordem de execução de serviço.

Todos os materiais e peças necessários ao serviço de fornecimento, montagem e seus acessórios, bem como a mão de obra especializada é de responsabilidade exclusiva da contratada.

**Gestão e Fiscalização do Contrato:** O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretario não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

**Forma de Pagamento:** O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS),



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

#### Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratada em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Arcos, 30 de setembro de 2019.

João Júlio Cardoso

Secretário Municipal de Saúde



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### **ANEXO II**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº/ Pregão Presencial/
À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, à Rua, nº bairro, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local:, de de
Assinatura Nome: CPF:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORA DOS ENVELOPES JUNTO AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Identidade:



## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### **ANEXO III**

## MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº/ Pregão Presencial//
À Prefeitura Municipal de Arcos/MG
. inscrita no CNPJ sob o nº
com sede na cidade de / à Rua
, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na cidade de, à Rua nº bairro, interessada em participar de
Processo Licitatorio em epigrare, instaurado por esta Prefettura Municipal, atraves
de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a), brasileiro cargo:, brasileiro CREDENCIA o(a) Sr(a
, portador(a) do CPF nº
, portador(a) do CPF nº e RG, domiciliado, para representá-la perante
essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atomerentes ao certame em referência.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local:, de de
Assinatura
Nome:

Identidade:



## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **ANEXO IV**

## **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Licitatór	rio nº/
Pregão Presencial	

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

	Contratação de serviços de Ressonância e To	o <u>mografi</u> a	l		
Item	Descrição	Quant	Unida	Valor un	Valor global
01	Ressonância magnética abdômen total	10	unidade		
02	Ressonância magnética articulação coxo femural	3	unidade		
03	Ressonância magnética coluna cervical	10	unidade		
04	Ressonância magnética coluna lombar ou sacral	10	unidade		
05	Ressonância magnética coluna toráxica	10	unidade		
06	Ressonância magnética coluna toráxica COM CONTRASTE	5	unidade		
07	Ressonância magnética cotovelo	3	unidade		
08	Ressonância magnética da cabeça (toda a cabeça)	5	unidade		
09	Ressonância magnética da cabeça (toda a cabeça) COM CONTRASTE	3	unidade		
10	Ressonância magnética de abdômen superior	5	unidade		
11	Ressonância magnética de abdômen superior COM CONTRASTE	4	unidade		
12	Ressonância magnética de abdômen total COM CONTRASTE	8	unidade		
13	Ressonância magnética de articulação coxo-femural COM CONTRASTE	3	unidade		
14	Ressonância magnética de coluna cervical COM CONTRASTE	8	unidade		
15	Ressonância magnética de coluna lombar ou sacral COM CONTRASTE	5	unidade		
16	Ressonância magnética de cotovelo COM CONTRASTE	2	unidade		
17	Ressonância magnética de crânio	10	unidade		
18	Ressonância magnética de crânio ou encefalo COM CONTRASTE	5	unidade		
19	Ressonância magnética de joelho COM CONTRASTE	5	unidade		
20	Ressonância magnética de mamas	4	unidade		
21	Ressonância magnética de mamas COM CONTRASTE	3	unidade		
22	Ressonância magnética de membros inferiores COM CONTRASTE	3	unidade		
23	Ressonância magnética de membros superiores COM	5	unidade		



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	CONTRASTE			
24	Ressonância magnética de ombro COM CONTRASTE	3	unidade	
25	Ressonância magnética de pelve COM CONTRASTE	3	unidade	
26	Ressonância magnética de pescoço COM CONTRASTE	2	unidade	
27	Ressonância magnética de seios da face COM CONTRASTE	3	unidade	
28	Ressonância magnética de tornozelo e pés COM CONTRASTE	3	unidade	
29	Ressonância magnética de úmero	2	unidade	
30	Ressonância magnética do tórax	10	unidade	
31	Ressonância magnética do tórax COM CONTRASTE	5	unidade	
32	Ressonância magnética dos mastóides	2	unidade	
33	Ressonância magnética dos seios da face	3	unidade	
34	Ressonância magnética joelho	5	unidade	
35	Ressonância magnética mastóides COM CONTRASTE	2	unidade	
36	Ressonância magnética membros inferiores	3	unidade	
37	Ressonância magnética membros superiores	4	unidade	
38	Ressonância magnética ombro	2	unidade	
39	Ressonância magnética pelve	3	unidade	
40	Ressonância magnética pescoço	2	unidade	
41	Ressonância magnética temporo-mandibular	2	unidade	
42	Ressonância magnética temporo-mandibular COM CONTRASTE	2	unidade	
43	Ressonância magnética tornozelo e pés	3	unidade	
44	Tomografia computadorizada de ouvido COM CONTRASTE	2	unidade	
45	Tomografia computadorizada abdômen superior COM CONTRASTE	5	unidade	
46	Tomografia computadorizada abdômen total COM CONTRASTE	15	unidade	
47	Tomografia computadorizada articulação coxo-femural	2	unidade	
48	Tomografia computadorizada articulação coxo-femural COM CONTRASTE	3	unidade	
49	Tomografia computadorizada bacia ou quadril	5	unidade	
50	Tomografia computadorizada coluna cervical	10	unidade	
51	Tomografia computadorizada coluna lombar ou sacral	6	unidade	
52	Tomografia computadorizada coluna toráxica	10	unidade	
53	Tomografia computadorizada cotovelo	3	unidade	
54	Tomografia computadorizada da coluna toráxica COM CONTRASTE	8	unidade	
55	Tomografia computadorizada de abdômen superior	5	unidade	
56	Tomografia computadorizada de abdômen total	20	unidade	
57	Tomografia computadorizada de bacia ou quadril COM CONTRASTE	5	unidade	
58	Tomografia computadorizada de coluna cervical COM CONTRASTE	8	unidade	
59	Tomografia computadorizada de coluna lombar ou sacral COM CONTRASTE	10	unidade	
60	Tomografia computadorizada de cotovelo COM CONTRASTE	2	unidade	



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1	1		T T T
61	Tomografia computadorizada de crânio	20	unidade
(2)	Tomografia computadorizada de crânio ou encefalo COM	1.4	., ,
62	CONTRASTE Tomografia computadorizada de joelho COM	14	unidade
63	CONTRASTE	5	unidade
	Tomografía computadorizada de membros inferiores COM		
64	CONTRASTE	3	unidade
	Tomografia computadorizada de membros superiores		
65	COM CONTRASTE  Tomografia computadorizada de ombro COM	3	unidade
66	CONTRASTE	3	unidade
	Tomografia computadorizada de órbitas COM		umauac
67	CONTRASTE	2	unidade
68	Tomografia computadorizada de ouvidos	2	unidade
	Tomografia computadorizada de pelve COM		
69	CONTRASTE	3	unidade
70	Tomografia computadorizada de perna COM CONTRASTE	3	unidade
70	Tomografia computadorizada de pescoço COM	3	unidade
71	CONTRASTE	2	unidade
	Tomografia computadorizada de punho e mãos COM		
72	CONTRASTE	3	unidade
72	Tomografia computadorizada de seios da face COM	1,	., ,
73	CONTRASTE Tomografia computadorizada do mastoides COM	4	unidade
74	CONTRASTE	2	unidade
75	Tomografia computadorizada do tórax	15	unidade
	Tomografia computadorizada do tórax COM		
76	CONTRASTE	10	unidade
77	Tomografia computadorizada dos membros inferiores	3	unidade
78	Tomografia computadorizada dos membros superiores	3	unidade
79	Tomografia computadorizada joelho	10	unidade
80	Tomografia computadorizada mastóides	2	unidade
81	Tomografia computadorizada ombro	3	unidade
82	Tomografia computadorizada órbitas	2	unidade
83	Tomografia computadorizada oronas  Tomografia computadorizada pelve	10	
			unidade
84	Tomografia computadorizada pescoço	3	unidade
85	Tomografia computadorizada punhos e mãos	3	unidade
86	Tomografia computadorizada seios da face	3	unidade
87	Tomografia computadorizada temporo-mandibular	2	unidade
	Tomografia computadorizada temporo-mandibular COM		
88	CONTRASTE	2	unidade
89	Tomografia computadorizada tornozelo	2	unidade
90	Tomografia computadorizada tornozelo e pés COM CONTRASTE	3	unidade
91	Tomografia da perna	3	unidade
		·	

Outras	informações	que d	compõem	a	proposta:

1.1.	Valor	: .			
1.2.	Prazo	de validade	e da proposta		



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1.3. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

CPF: Identidade:



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Processo I Pregão Pre	_icitatório nº _ sencial	/		
À Prefeitura Mun	cipal de Arcos/M0	3.			
com sede na cida	ado do	, inscrita no Cl	NPJ sob o nº .		,
nº	hairro	/	, a Rua _ interessada	em narticinar	, do
sob as penas da e que sua propos	lei, que concorda	com todos os com o edital.	termos estabe	lecidos neste ed	iaia
L	ocal:	_, de	de	<u></u> .	
		Assinatura			
		Nome:			
		CPF:			

Identidade:



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### **ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº/ Pregão Presencial/
À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, à Rua, nº bairro, interessada em participar do
nº, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local:,dede
Assinatura
Nome:
CPF·

Identidade:



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Pregão P	o Licitatório nº _ resencial	/	
	inacrita na C	ND Look o no	
com sede na cidade de	, inscrita no C	NPJ SOD O II°.	
nº bairro		interessada	em participar do
Processo Licitatório em epígrafe de seu(ua) representante legal, cargo:, de	e, instaurado por	esta Prefeitura	Municipal, através
ao disposto no inciso XXXIII ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/9 9.854/99 regulamentada pelo De (dezoito) anos em trabalho no (dezesseis) anos em qualquer tr 14 (quatorze) anos.	art. 7º da Const 93 e suas alteraç ecreto nº 4.358/0 oturno, perigoso	ituição da Repú ões, acrescido 95, que não em <sub>l</sub> o ou insalubre	iblica e inciso V do pela Lei Federal n <sup>o</sup> prega menor de 18 e menor de 16
Local:	, de	de	<u>_</u> .
	Assinatura Nome:		
	CPF:		
	Identidade:		

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

#### **ANEXO X**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

#### **ATA**

A / \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	de dels estre de la fina de la Presidente	
Aos () dias do mês de		
de Licitações da Prefeitura Municipal d	le Arcos/MG, situada na Rua Getúlio	o Vargas,
nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 3558	88-000, o Exmo. Sr. Prefeito Muni	icipal, Sr.
Denilson Francisco Teixeira, nos foi	rma da Lei Federal n.º 10.520/2	002, dos
Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e	3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2	014 e Lei
Complementar n.º 123/2006 com as alt	erações introduzidas pela Lei Comp	olementar
n.º 147/2014 e alterações posterior	res, subsidiariamente, da Lei Fe	deral n.º
8.666/1993 e de outras normas aplicáv	reis ao objeto deste certame, por de	liberação
da Pregoeira e equipe de apoio, e p	oor ele homologada conforme proc	cesso em
epígrafe, RESOLVE registrar os pred	ços para os fornecimentos consta	intes nos
anexos desta Ata, tendo como bene	ficiária a empresa	
com CNPJ nº, local	izada à Rua/Av, n°	, bairro
, na cidade de/,	cujo CNPJ é,	neste ato
representada por,	portador(a) do CPF nº	е
RG, conforme aba	iixo:	

#### 1. DO OBJETO

I - Registro de preços para Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material odontológico, para Secretaria Municipal de saúde, **do tipo menor preço por item,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Contratação de serviços de Ressonância e Tomografía					
Item	Descrição	Quant	Unida	Valor un	Valor global
01	Ressonância magnética abdômen total	10	unidade		
02	Ressonância magnética articulação coxo femural	3	unidade		
03	Ressonância magnética coluna cervical	10	unidade		
04	Ressonância magnética coluna lombar ou sacral	10	unidade		
05	Ressonância magnética coluna toráxica	10	unidade		
06	Ressonância magnética coluna toráxica COM CONTRASTE	5	unidade		
07	Ressonância magnética cotovelo	3	unidade		
08	Ressonância magnética da cabeça (toda a cabeça)	5	unidade		
09	Ressonância magnética da cabeça (toda a cabeça) COM CONTRASTE	3	unidade		
10	Ressonância magnética de abdômen superior	5	unidade		
11	Ressonância magnética de abdômen superior COM CONTRASTE	4	unidade		
12	Ressonância magnética de abdômen total COM	8	unidade		



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	CONTRASTE			
13	Ressonância magnética de articulação coxo-femural COM CONTRASTE	3	unidade	
14	Ressonância magnética de coluna cervical COM CONTRASTE	8	unidade	
15	Ressonância magnética de coluna lombar ou sacral COM CONTRASTE	5	unidade	
16	Ressonância magnética de cotovelo COM CONTRASTE	2	unidade	
17	Ressonância magnética de crânio	10	unidade	
18	Ressonância magnética de crânio ou encefalo COM CONTRASTE	5	unidade	
19	Ressonância magnética de joelho COM CONTRASTE	5	unidade	
20	Ressonância magnética de mamas	4	unidade	
21	Ressonância magnética de mamas COM CONTRASTE Ressonância magnética de membros inferiores COM	3	unidade	
22	CONTRASTE	3	unidade	
23	Ressonância magnética de membros superiores COM CONTRASTE	5	unidade	
24	Ressonância magnética de ombro COM CONTRASTE	3	unidade	
25	Ressonância magnética de pelve COM CONTRASTE	3	unidade	
26	Ressonância magnética de pescoço COM CONTRASTE	2	unidade	
	Ressonância magnética de seios da face COM			
27	CONTRASTE	3	unidade	
28	Ressonância magnética de tornozelo e pés COM CONTRASTE	3	unidade	
29	Ressonância magnética de úmero	2	unidade	
30	Ressonância magnética do tórax	10	unidade	
31	Ressonância magnética do tórax COM CONTRASTE	5	unidade	
32	Ressonância magnética dos mastóides	2	unidade	
33	Ressonância magnética dos seios da face	3	unidade	
34	Ressonância magnética joelho	5	unidade	
35	Ressonância magnética mastóides COM CONTRASTE	2	unidade	
36	Ressonância magnética membros inferiores	3	unidade	
37	Ressonância magnética membros superiores	4	unidade	
38	Ressonância magnética ombro	2	unidade	
39	Ressonância magnética pelve	3	unidade	
40	Ressonância magnética pescoço	2	unidade	
41	Ressonância magnética temporo-mandibular	2	unidade	
42	Ressonância magnética temporo-mandibular COM CONTRASTE	2	unidade	
43	Ressonância magnética tornozelo e pés	3	unidade	
44	Tomografia computadorizada de ouvido COM CONTRASTE	2	unidade	
45	Tomografia computadorizada abdômen superior COM CONTRASTE	5	unidade	
46	Tomografia computadorizada abdômen total COM CONTRASTE	15	unidade	
47	Tomografia computadorizada articulação coxo-femural Tomografia computadorizada articulação coxo-femural	2	unidade	
48	COM CONTRASTE	3	unidade	
49	Tomografia computadorizada bacia ou quadril	5	unidade	



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1
†



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1		1	1	1	1
87	Tomografia computadorizada temporo-mandibular	2	unidade		
	Tomografia computadorizada temporo-mandibular COM				
88	CONTRASTE	2	unidade		
89	Tomografia computadorizada tornozelo	2	unidade		
	Tomografia computadorizada tornozelo e pés COM				
90	CONTRASTE	3	unidade		
91	Tomografia da perna	3	unidade		

#### 02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.
- **III** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

#### 04. DOS PRECOS

- I Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05. DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 5.1. Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados portando Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, onde deverá garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária. Realizar o atendimento nos dois períodos comerciais (manhã e tarde) aos usuários da rede municipal de saúde no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e responsabilizar-se pela entrega do resultado dos exames, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da realização do exame.
- 5.2. Preencher formulários e confeccionar relatórios conforme orientação do Fundo Municipal de Saúde, bem como entregá-los nos prazos estipulados.
- 5.3. É obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado o serviço. .



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 5.4. No caso de reprovação do serviço, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. A data e o horário do novo serviço serão informados pelo requisitante.
- 5.5. Os serviços serão executados de acordo com a demanda de cada Secretaria, informado na ordem de execução de serviço.
- 5.6. Todos os materiais e peças necessários ao serviço de fornecimento, montagem e seus acessórios, bem como a mão de obra especializada é de responsabilidade exclusiva da contratada.

#### **06. DO PAGAMENTO**

- I. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.
- **II.** O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- **III.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- **IV.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- **a)** quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei,no caso de descumprimento deste item.
- **b)** Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;
- **c)** descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **V.** A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

#### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.
- II A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- **III** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.
- IV De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **V** O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**VI -** Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**VII** - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

#### **08 - DAS PENALIDADES**

- I A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.
- **II -** Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **a)** Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- **III** Para os fins das alíneas "b" e "c", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
- **a)** multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- **b)** multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) as ocorrências descritas nas alíneas "a" e "b" poderão implicar na rescisão unilateral do contrato:
- **d)** multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- III O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **b)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **I.1.1** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.
- **I.1.2** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### I.2 - Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- **I.2.1** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

	Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Contratante	
	Detentora	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	